

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 033/2019/MA**

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **12/02/2019 a 18/02/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEIS, para atender a demanda mensal das unidades, que são elas Hospital Geral de Monção, Hospital Nina Rodrigues e Hospital Lago dos Rodrigues**, sob a gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) no período de **12/02/2019 a 18/02/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identifica-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas tais informações deverão constar no campo “observações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

**7. As propostas de preços serão classificadas pelo menor valor por item.**

**8.** As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

**9.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

A entrega dos produtos será realizada no ;

\* **Hospital Nina Rodrigues**, localizado na Av. Getúlio Vargas, 2508 - Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65037-010, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através dos telefones: (98) 3621-2784/(98) 3621-3244.

\* **Hospital Lago dos Rodrigues**, Localizado na Av. Francisco Tome Silva, S/N Centro, Lago dos Rodrigues – MA/ CEP: 65712-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através do telefones:  
(98) 99363-21365

\***Hospital Geral de Monção**, Localizado na R. Da Jaqueira, 118, Monção – MA / São Luís CEP: 65360-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através do telefones:  
(98)8121-7991.

**11.** Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.

**12.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação e multa de mora, nas seguintes condições:

**12.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**12.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**13.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

**a)** Advertência;

**b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

14. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.
15. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.
16. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:
- Contrato Social registrado;
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
  - Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
  - Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
  - Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;
17. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) até 01 (um) útil anterior à data final para recebimento das propostas.
18. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.
19. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.
20. A coluna **“Preço Referência”** foram os preços atribuídos a cada item que foram estimados com base nos valores praticados em mercado e havendo propostas de preços superiores ao **“Preço Referência” serão aceitas, desde que acompanhadas de justificativa de aumento.**
21. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
22. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item.**
23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
24. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará às Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.
25. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.
26. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**27.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**28.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**29.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem.

**30.** No caso do Contrato de Gestão firmado entre a **Contratante** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

**31.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 12 de fevereiro de 2019.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor Geral**  
**INVISA – Instituto Vida e Saúde**

ANEXO I

MATERIAL DESCARTÁVEL - GRÁFICOS - HIGIENE PESSOAL							
CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Preço Referência	LAGO	MONÇÃO	NINA	TOTAL
2787	Copo de 100 ml	CX	96,68	0	1	0	1
2789	Esponja dupla face	UNID	0,89	0	0	100	100
2790	Guardanapo Pct com 100 unid	PCT	2,50	0	0	100	100
2791	Hipoclorito	L	26,20	0	0	1	1
2792	Limpa aluminio	CX C/24 UNDS FRASCO DE 5ML	68,40	1	4	8	13
2793	Detergente liquido	CX C/24 UNDS FRASCO DE 5ML	16,60	1	4	11	16
2794	Marmitex (1 divisória)	CX	51,80	0	0	160	160
2795	Marmitex (3 divisórias)	CX	119,00	3	0	0	3
2794	Marmitex (sem divisórias)	CX	51,80	0	25	0	25
2796	Palha de aço	PCT/14 unds	22,89	0	0	3	3
2797	Filme pvc	ROLO 1.000m	21,83	0	0	2	2
2798	Rolo multiuso (perfex)	ROLO	132,00	0	1	1	2
3815	Isqueiro	UNID	5,25	1	0	0	1
2799	Fosforo	PCT/14 unds	29,85	0	0	1	1
2800	Copo de 180 ml	CX	97,99	7	4	40	51
2801	Copo de 300 ml	CX	139,00	0	2	2	4
2802	Copo de 500 ml	CX	149,00	1	1	3	5
2803	Tampa de 300 ml	CX	120,50	0	1	0	1
2804	Tampa de 500 ml	CX	120,50	1	1	1	3
2805	Tampa de 180 ml	cento	107,00	0	1	0	1
2806	Saco plástico de 250 g	cento	4,25	0	0	30	30
2807	Saco plastico de 500 g	cento	3,15	0	30	40	70
2808	Saco plastico de 10 kg	cento	27,70	0	0	20	20
2809	Saco plastico de 20 kg	cento	79,00	0	2	50	52
3351	Saco Plástico de 1 kg	cento	5,50	0	10	0	10
2187	Saco Plástico de geladinho	500 UNID	19,95	0	50	0	50
2813	Colher descartavel	CX	75,00	3	5	40	48
2814	ÁGUA SANITÁRIA ( 5litros)	UNID	42,75	0	0	1	1



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

2817	LUVAS PARA MANIPULAR ALIMENTOS	CX	5,95	0	0	30	30
1052	Touca Descartáveis	PCT	19,90	2	0	0	2
3810	Tábua de corte de carne em polietileno	unds	37,00	0	4	0	4
3666	Absorvente noturno (com abas)	PCT	7,20	0	0	30	30
3811	Acetona (500ml)	UNID	4,80	0	0	1	1
3667	Barbeador (com 3 lâminas)	unds	2,50	0	0	150	150
3668	Colônia (lavanda) - Frascos plasticos 500ml	unds	19,90	0	0	20	20
1154	Creme dental 90g	unds	1,66	0	0	100	100
3812	Creme para pentear 900ml	unds	10,20	0	0	2	2
1155	Desodorante Roll - On	unds	7,99	0	0	86	86
1160	Escova dental	unds	3,00	0	0	80	80
3813	Sabonete 90g	unds	1,25	0	0	250	250
3669	Shampoo ( galão 5L)	unds	13,65	0	0	3	3
3670	Talco	unds	6,99	0	0	20	20

